



TERMO DE REFERÊNCIA
Instituto Federal do Maranhão – Campus Açailândia

1. OBJETO

1.1 Solicitação de Apoio Institucional para Eventos 2026 para o Campus Açailândia, conforme detalhamento da tabela abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE
Ambiente coberto que comporte entre 150 e 200 pessoas, com decorações temáticas, contendo itens como: tapetes, luminárias, cadeiras, mesas, jarros, arranjos florais, cortinas, cobertores/ topos de mesas e cadeiras e outros..	3 EVENTOS
Buffet para 150 pessoas compreendendo (3 tipos de carne, dois tipos de massas, dois tipos de salada, dois tipos de arroz, refrigerante, suco, água).	3 EVENTOS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista dinâmica das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFMA – Campus Açailândia, bem como a relevância dos eventos realizados ao longo do ano em cumprimento ao calendário letivo e às programações institucionais, solicitar apoio para a contratação de empresa especializada capaz de atender às necessidades estruturais e operacionais dos eventos promovidos por este campus ao longo do ano de 2026

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento Administrativo para a contratação dos serviços encontra-se amparado pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4. MODALIDADE DE COMPRA

4.1 A contratação dos serviços seja feita através de dispensa eletrônica, considerando o seu valor.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.2 Estar com as certidões regulares;

5.3 Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

5.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6. DA ENTREGA

6.1 A empresa vencedora prestará o serviço que lhe fora adjudicado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da nota de empenho

7. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA, para o ano de 2026, no valor orçado de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), apurados por meio da média de três orçamentos junto a fornecedores por meio do site da empresa.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 14.133/21 constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
3. Reparar ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso do objeto pelo CONTRATANTE;
4. Presta o serviço no Instituto Federal do Maranhão/Açailândia, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**;
5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, conforme exigência legal;
7. Observar conduta inadequada de seus empregados durante o fornecimento dos materiais;
8. Facilitar a fiscalização da Administração quando da entrega do material;
9. Adotar medidas saneadoras quando a Administração notificar a licitante sobre a existência de desconformidade com o que foi contrato;

8.2 DA CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, a contratante deverá:
2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;

3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos durante a entrega;
4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos bens;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
7. Atestar as notas fiscais;

9. DA AMOSTRA

9.1 Não será solicitada amostra.

10. DO ATESTO DA FATURA/NOTA FISCAL

10.1 A Nota fiscal será atestada por servidor do Instituto Federal do Maranhão formalmente designado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de entrega parcial do objeto;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 Será configurada entrega parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

11.4 O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

11.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

11.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração do IFMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do IFMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Instituto Federal do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.7 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

11.8 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Instituto Federal do Maranhão e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Maranhão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1 A Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, na forma da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo IFMA.

13.1.1 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao FGTS e a CNDT (certidão de débitos Trabalhistas), apresentados em

atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14. DA GESTÃO DE QUALIDADE

14.1 Adequar-se as mais modernas técnicas para desempenhar com eficiência os serviços necessários ao objeto deste Termo de Referência.

Açailândia, 09 de fevereiro 2026.

Edson Carvalho da Paz (1899935)

Diretoria de Desenvolvimento Educacional –

Campus Açailândia

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização dos procedimentos necessários à contratação do objeto, conforme lei 14.133/21.

Açailândia - MA, 09 de fevereiro de 2026.

Suzenilde Costa Maciel
Diretora Geral
Campus Açailândia